



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI COMPLEMENTAR Nº 85

De 13 de junho de 2024.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. 11844

19/06/24 p. 4

Angélica C. Pionti
Procuradora Jurídica - PMO

Altera a Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe o Sistema Tributário do Município de Orlandia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 366 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 366. O pagamento dos tributos municipais será efetuado em moeda corrente nacional, podendo ocorrer em espécie ou através de cheque, de cartão de débito ou crédito, de transferência bancária na modalidade pix, e, ainda, por débito em conta-corrente bancária, na forma regulamentar.

§ 2º. O pagamento dos tributos municipais será efetuado na rede bancária nacional ou no site da Prefeitura Municipal de Orlandia, na forma regulamentar.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 13 de junho de 2024.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 28/2024

Projeto de Lei Complementar nº 8/2024